



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 169 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 12 de setembro de 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a “Comenda Prefeito José Luiz Neto” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município de Salgado de São Félix, Paraíba.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Salgado de São Félix, faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal Ernani Maroja de Salgado de São Félix a “Comenda Prefeito José Luiz Neto” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município e se destacaram.

Art. 2º - Fica instituída como maior honraria da casa legislativa a comenda “Prefeito José Luiz Neto”.

Art. 3º - A homenagem deverá ser prestada a cada final de biênio no período de emancipação política do município, mediante a concessão de uma condecoração constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara Municipal Ernani Maroja de Salgado de São Félix com a presença de todos os membros do poder legislativo.

§1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I – o busto do homenageado a qual este decreto faz referência;

II – a frase “Comenda Prefeito José Luiz Neto”;

III – a data de concessão;

IV – a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§ 2º - No diploma deverão estar impressos, sem relevo em papel nobre:

I – a imagem colorida do Brasão do Município de Salgado de São Félix, em marca d’água;

II – a frase em vermelho e em destaque em letras clássicas: “Comenda Prefeito José Luiz Neto”;

III – a data da concessão na parte inferior;

IV – o nome do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;

V – a frase no corpo do diploma: “Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município”.

Art. 4º – Serão indicados até três (03) homenageados pela Câmara Municipal de Vereadores e até três (03) homenageados pelo Conselho Municipal de Cultura, devendo cada indicação ser acompanhada de justificativa expressa acerca das atividades desenvolvidas pelo indicado.

§ 1º - Os nomes deverão ser entregues através de ofício na Secretaria da Câmara de Vereadores no mês de julho no último ano de cada biênio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 169 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 12 de setembro de 2025

§ 2º – Dentre os nomes apresentados, serão escolhidos no máximo três (3) para receber a honraria, mediante votação secreta e conjunta dos vereadores da Câmara Municipal e dos conselheiros do Conselho Municipal de Cultura.

§ 3º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de pública conduta ilibada e de relevantes trabalhos realizados no município de Salgado de São Félix.

§ 4º - Impugnação de pessoas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário em Sessão Secreta após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara e Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º - O evento ocorrerá na Câmara Municipal Ernani Maroja, ou fora dela, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 6º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Secretaria da Câmara Municipal Ernani Maroja com data, horário e local da sessão solene em que receberão a respectiva honraria.

Art. 7º - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o(a) homenageado(a) estiver impedido(a) por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Um ano após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do(a) homenageado(a), será ela considerada extinta.

Art. 8º - Fica vedada a concessão de mais de uma “Comenda José Luiz Neto” a uma mesma pessoa física dentro de um mesmo período legislativo.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à concessão de honraria ou homenagem cuja propositura seja o Título de Cidadania Salgadense.

Art. 9º - A Câmara manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de concessão de honrarias e/ou homenagens – Comenda Prefeito José Luiz Neto” para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

§ 1º - O livro que trata do *caput* deste artigo será produzido, adicionalmente, numa versão eletrônica que será disponibilizada no site da Câmara Municipal Ernani Maroja para livre pesquisa pública obedecendo-se o princípio da publicidade dos atos administrativos.

§ 2º - As informações alusivas às pessoas homenageadas deverão ser armazenadas conforme prescreve a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 3º - O servidor responsável pela secretaria fica obrigado a repassar para seu sucessor o livro de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal Ernani Maroja.

Art. 11º - Este Decreto Legislativo revoga normas em contrário.

Art. 12º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix, 12 de setembro de 2025.

JOSEFA DA PAZ SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 169 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 12 de setembro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESENTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS COM E SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00032/2025 - Ft Locacoes de Maquinas e Equipamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 12.09.25